

PROJETO DE LEI N° 071-01/2013

Autoriza o Poder Executivo a alterar a localização do Lote 37 e a configuração da Área Verde do Loteamento Industrial do Bairro Centenário.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a localização do Lote 37 e a configuração da Área Verde do Loteamento Industrial do Bairro Centenário, conforme a descrição que segue:

I – Lote 37 (área verde a desmembrar, para alterar localização do Lote 37): uma área de terreno urbano com superfície de 1.632,87 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à Rua Nilo Antônio Cardoso, distante 110,00 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, parte da matrícula n° 49.162, considerado setor 15, quadra 96, parte do lote 414, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 32,65 metros confronta-se com a Rua Nilo Antônio Cardoso, a seguir forma ângulo interno de 90°05', ao norte na extensão de 50,00 metros confronta-se com área remanescente da Área Verde (matrícula n° 49.162), a seguir forma ângulo interno de 89°55', ao oeste na extensão de 32,65 metros confronta-se com lotes 05 e 06, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 13, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 90°00';

II – Área Verde (unificação de área verde remanescente com atual Lote 37): uma área de terreno urbano com superfície de 26.268,70 m², sem benfeitorias, de propriedade do Município de Lajeado, situado à Rua Nilo Antônio Cardoso, distante 142,65 metros da esquina com Avenida Erli José Bach, Bairro Centenário, Lajeado/RS, resultante da unificação de área remanescente da matrícula n° 49.162 com área da matrícula n° 49.163, considerado setor 15, quadra 96, lote 414, com as seguintes dimensões e confrontações: ao leste na extensão de 127,35 metros confronta-se com Rua Nilo Antônio Cardoso, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao norte na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 18, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao leste na extensão de 145,24 metros confronta-se com lotes 18, 19 e 20, a seguir forma ângulo interno de 89°25'13", ao norte na extensão de 60,05 metros confronta-se com propriedade de Paulo Dossena, a seguir forma ângulo interno de 90°35'32", ao oeste na extensão de 91,22 metros confronta-se com propriedade de Rudi Carlos e Germano Dieter, a seguir forma ângulo interno de 270°55'13", ao norte na extensão de 54,17 metros confronta-se com propriedade de Rudi Carlos e Germano Dieter, a seguir forma ângulo interno de 89°04'02", ao oeste na extensão de 58,105 metros confronta-se com Rua Pedro Júlio Dieter, a seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com lote 38, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao oeste na extensão de 120,00 metros confronta-se com lotes 38, 39 e 40, a

seguir forma ângulo interno de 90°00', ao sul na extensão de 65,00 metros confronta-se com largura da Rua João Martins da Silva e lote 05, a seguir forma ângulo interno de 270°00', ao oeste na extensão de 8,60 metros confronta-se com lote 05, a seguir forma ângulo interno de 90°05', ao sul na extensão de 50,00 metros confronta-se com área a desmembrar da Área Verde, destinada ao lote 37, encontrando o ponto inicial onde forma ângulo interno de 89°55'.

Art. 2º Fica desafetado o imóvel descrito no inciso I do art. 1º desta Lei, passando para a categoria de bem dominial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Projeto de Lei nº 071-01/2012

Lajeado, 08 de maio de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a alterar a localização do Lote 37 e a configuração da Área Verde do Loteamento Industrial do Bairro Centenário.

Salientamos que o Lote 37 da configuração original não pode ser utilizado, pois localiza-se dentro de faixa de Área de Preservação Permanente – APP.

Propomos, então, integrar o atual Lote 37 junto à área verde. Ao mesmo tempo, solicitamos o desmembramento compensatório de uma parcela da área verde original, numa fração de 1.632,87 m², realocando, por conseguinte, o Lote 37 neste novo lote, visto que se trata de fração de área adequada para a instalação de mais uma empresa ou para ampliação de empresa já existente.

Outrossim, é necessário a desafetação do imóvel descrito no inciso I do art. 1º do Projeto de Lei anexo, passando para a categoria de bem dominial, a fim de que se torne bem passível de ser alienado pela Administração para a finalidade específica de atividades industrial.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.